



ORDEM DE SERVIÇO DE AGRUPAMENTO

N.º 01 / 2018

- 14 de Abril -

Serve a presente Ordem de Serviço, para informar que a partir desta data, se processa a Abertura do Processo Eleitoral para Chefe de Agrupamento.

A entrega das listas candidatas pode ser feita desde o primeiro dia de abertura do processo (14 de Abril de 2015) até ao 30º dia (14 de Maio de 2018).

A entrega da candidatura para Chefe de Agrupamento é feita ao coordenador do processo eleitoral.

Preâmbulo

O Processo Eleitoral de eleição do Chefe de Agrupamento, previsto no Regulamento Eleitoral, tem como finalidade dotar os agrupamentos CNE de um instrumento capaz de regular o normal funcionamento do processo, de acordo com a Lei e Princípios Escutistas. Pretende-se, ainda, assegurar que o processo e ato eleitoral se traduzam no exercício da democracia, da cidadania ativa e da participação empenhada e responsável de todos os intervenientes, tendo em conta os princípios da simplicidade e da subsidiariedade. Além disso, deve manifestar claramente a fidelidade aos valores escutistas, nomeadamente a coerência entre o ideal escutista e a sua vivência, a transparência de intenções e a prática da verdade, bem como expressar e garantir o rigor de todo o processo. Só o Chefe de Agrupamento é eleito. Os restantes membros da Direção, são ocupados por convite do Chefe de Agrupamento após a sua tomada de posse.

Condições de Elegibilidade

Pode ser candidato qualquer Dirigente investido e que tenha, preferencialmente, mais de 25 anos e mais de 3 anos de serviço numa das equipas de animação.

A candidatura deve ser subscrita por um mínimo de três dirigentes do Agrupamento ou um mínimo de ¼ dos membros do Conselho de Agrupamento.

Procedimento de Candidatura

Cada candidato tem de apresentar o seguinte processo:

- Identidade completa do candidato;
- Dados pessoais (profissionais e habilitações literárias);
- Fotografia tipo passe;



- Currículo escutista;
- Declaração pessoal de aceitação de candidatura;
- Objetivos gerais de candidatura e respectiva proposta de plano de acção;
- Lista de assinaturas dos eleitores proponentes.

Aceitação de Candidaturas

A apresentação das candidaturas decorre entre o 1º e 30º dia após a abertura do processo eleitoral. Após a receção da candidatura, o coordenador dispõe de 8 dias para análise e verificação da sua regularidade, quanto aos requisitos e procedimentos. Detetada qualquer irregularidade, o Coordenador notifica o candidato para as suprir no prazo de 8 dias a partir da data da notificação. Os candidatos que não supram as irregularidades dentro dos 8 dias, são excluídos do processo eleitoral.

Homologação pelo Assistente de Agrupamento

O Coordenador, findo o prazo de apresentação de candidaturas e eventuais retificações, apresenta as candidaturas ao Assistente de Agrupamento, para a sua homologação expressa ou tácita.

Divulgação das Candidaturas

Cinco dias após a homologação pelo Assistente de Agrupamento, o Coordenador divulga oficialmente as candidaturas admitidas ao ato eleitoral e a respetiva letra de identificação. A divulgação oficial das candidaturas deve ser efetuada com a afixação em local apropriado, indicando:

- A identificação dos candidatos, idade e cargo actual;
- Objectivos gerais da candidatura

Campanha eleitoral

Os candidatos podem iniciar a sua divulgação a partir da abertura do processo eleitoral sem fazer menção à letra do alfabeto que lhe irá ser atribuída. A divulgação das listas candidatas fazendo menção à letra do alfabeto atribuída, só pode ser feita após a sua comunicação oficial pelo coordenador. Não é permitida a utilização de publicidade comercial por parte dos candidatos nem financiamento por entidades exteriores ao CNE.

É permitido a todos os candidatos o livre contato e acesso às estruturas do agrupamento para apresentação da candidatura, divulgação, sessões de esclarecimento e



atividades escutistas associadas à sua divulgação. Os órgãos e os titulares dos diferentes níveis não podem nesta qualidade intervir de qualquer modo na campanha eleitoral.

30 dias antes das Eleições

O coordenador verifica, atualiza (se for caso disso) e afixa os cadernos eleitorais. Os cadernos eleitorais são compostos por duas listas (RE 06), ordenadas alfabeticamente, uma com os Dirigentes no ativo e investidos e outra com os Caminheiros investidos e Noviços a Dirigentes. As listas de base são as entregues com o censo anual, devendo ser atualizadas, se for caso disso.

Votação por Correspondência

Os elementos que pretendam efectuar a sua votação por correspondência, deverão solicitar ao coordenador do processo eleitoral o boletim de voto, envelope branco e envelope modelo oficial (RE 03).

Os eleitores assinalam a sua escolha no boletim de voto, dobram o mesmo em quatro, com a parte impressa voltada para dentro, e introduzem-no no envelope branco. Depois de fechado e sem qualquer menção, é introduzido dentro do envelope oficial (RE 03) devidamente preenchido e acompanhado de fotocópia do bilhete de identidade. Este segundo envelope é então remetido por correio ou entregue ao coordenador dentro de um terceiro envelope.

A descarga dos votos por correspondência nos cadernos eleitorais e respetiva introdução na urna, inicia-se após a abertura da Assembleia de voto. Os envelopes exteriores (RE 03) e as fotocópias dos bilhetes de identidade ficam apensos à ata da respetiva Mesa de Voto.

Eleição do Chefe de Agrupamento

É convocado todo o Conselho de Agrupamento, para a eleição do chefe de agrupamento, no dia **16 de Junho de 2018 pelas 15h00 na sede.**

Após a abertura do Conselho de Agrupamento pelo Chefe de Agrupamento, e chegados ao ponto de eleição do Chefe de Agrupamento, o coordenador assume a condução dos trabalhos neste ponto. Aberta a Assembleia de voto, o coordenador anuncia a constituição da Mesa de Assembleia de voto, presidida por si. De seguida mostra aos presentes a urna vazia, fechando-a de seguida, assegurando-se da existência de tudo o que contribui para o seu bom funcionamento e declara aberto o ato eleitoral. As mesas de voto devem ser abertas tal como anunciado no edital de eleição, podendo encerrar antes se todos os eleitores inscritos nos cadernos eleitorais tiverem votado. Aberta a votação, são logo descarregados na urna os votos por correspondência e assinalados no Caderno Eleitoral.



Os eleitores identificam-se através do cartão de filiação e do bilhete de identidade; na falta daqueles documentos à identificação faz-se por meio de qualquer outro documento oficial que contenha a fotografia actualizada, ou através de dois eleitores que atestem a sua identidade, ou ainda por reconhecimento unânime dos membros da mesa de voto.

Resumo da Ordem de Serviço nº 1/2018

- 14 de Abril a 14 de Maio de 2018 – Abertura do processo eleitoral; Apresentação de Candidaturas.
- 14 de Abril a 22 de Maio de 2018 – Análise e verificação da regularidade da candidatura. Caso haja alguma irregularidade, o candidato tem 8 dias da data do aviso para emendar a candidatura.
- 14 de Abril a 10 de Junho de 2018 – Divulgação oficial das candidaturas admitidas ao acto eleitoral e a respectiva letra de identificação.
- 14 de Abril a 04 de Maio de 2018 – Afixação dos cadernos eleitorais. Data Limite de reclamação.
- 16 de Junho de 2018 às 15h00 na sede – Conselho de Agrupamento onde se irá votar a eleição do chefe de agrupamento. Tomada de posse do chefe de agrupamento.

Ílhavo, 14 de Abril 2018

SEMPRE ALERTA PARA SERVIR

Jorge Ribeiro
(Coordenador do Processo Eleitoral)